REGISTRO
FLs. 101 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 19 / 05 / 2011
Luciwanda

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 18/09/08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1552, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

"Acrescenta parágrafo ao art. 1°, da Lei Municipal nº 1529, de 12 de março de 2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo ao art. 1°, da Lei Municipal nº 1529, de 12 de março de 2008, que vigorará com a seguinte alteração:

> **"Art. 1º** - .....
> **§ 1º** - .....
> **§ 2º** – Os servidores públicos do Poder Legislativo tinham direito no período de janeiro a fevereiro de 2005 a 1,01% (um vírgula zero um por cento) de recomposição; no período de março de 2005 a fevereiro de 2006 a 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento) de recomposição; no período de março de 2006 a fevereiro de 2007 a 3,12% (três vírgula doze por cento) de recomposição e no período de março de 2007 a fevereiro de 2008 a 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) de recomposição de perdas inflacionárias."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de março de 2008.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de setembro de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito